

Despacho**Aprovação de modelo n.º 301.22.06.03.38**

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, requer a firma Carlos Oliveira, com sede na Avenida do Comendador Ferreira de Matos, 779, 4450-124 Matosinhos, a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, adiante designado apenas por «sistema», marca *EQUIN*, modelo SAGA WINPARK, fabricado por Equin, S. A., com sede em Otoño, 9 Pol. Ind. Las Monjas 28850 Torrejón, de Ardoz (Madrid), Espanha.

1 — Descrição sumária. — O sistema é destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição. — O sistema no mínimo deverá ser constituído por um computador programado com um *software* de gestão de estacionamento. Pode complementarmente ser ligado a outros periféricos, via RS422, RS485 ou TPC/IP para controlo de entrada e saída do estacionamento, caixas manuais de pagamento e a estações automáticas de pagamento.

2.1 — Computador. — Equipado com o *software* sistema de gestão Winpark. Quando equipado com uma impressora para emissão de bilhetes de estacionamento e um leitor de cartões, pode funcionar sozinho.

2.2 — Outros periféricos:

2.2.2 — Estação de entrada. Composto por dois módulos:

Barreira, modelo *EQUIN*, modelo SAGA BR ou BRQU-BC;
Máquina de entrada, modelo *EQUIN*, modelo SAGA ET/BM ou ET/CB, com emissor de bilhetes e/ou leitor de cartões.

2.2.3 — Estação de saída. Composto por dois módulos:

Barreira, modelo *EQUIN*, modelo SAGA BR ou BRQU-BC;
Máquina de saída, marca *EQUIN*, modelo SAGA CS/BM ou ET/CB, com receptor de bilhetes e/ou leitor de cartões.

2.2.4 — Estação de pagamento automático: marca *EQUIN*, modelo SAGA/UCR.

Dotado com leitor de moedas com capacidade de distinguir até seis tipos, leitor de quatro tipos de notas, impressora térmica para emissão de recibos, *display* do tipo LCD de 4 linhas e 20 caracteres, com indicação mínima da data, hora com resolução ao minuto e quantia a pagar.

3 — Características metrológicas:

Resolução — minuto;

Alcance — ilimitado.

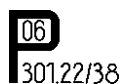
4 — Inscrições. — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolantes indestrutíveis, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante ou importador;

Marca e modelo;

Ano e número de fabrico.

5 — Marcações. — Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



6 — Selagem. — Nos equipamentos constituintes, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Validade. — A validade desta aprovação de modelo é de dois anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo. — Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

14 de Novembro de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*. 3000219943

Despacho**Aprovação de modelo n.º 301.22.06.03.39**

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, requer a firma Carlos Oliveira, com sede na Avenida do Comendador Ferreira de Matos, 779, 4450-124 Matosinhos, a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, adiante designado apenas por «sistema», marca *EQUIN*, modelo SAGA HPARK, fabricado por Equin, S. A., com sede em Otoño, 9 Pol. Ind. Las Monjas 28850 Torrejón, de Ardoz (Madrid), Espanha.

1 — Descrição sumária. — O sistema é destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição. — O sistema no mínimo deverá ser constituído por uma consola programada com um *software* de gestão de estacionamento. Pode complementarmente ser ligada a outros periféricos, via RS485 para controlo de entrada e saída do estacionamento e a estações automáticas de pagamento.

2.1 — Consola. — Equipado com o *software* sistema de gestão HPARK SH versão E2.001B. Quando equipado com uma impressora para emissão de bilhetes de estacionamento e um leitor de cartões, pode funcionar sozinho.

2.2 — Outros periféricos.

2.2.1 — Computador. — Equipado com o *software* sistema de gestão Winpark.

2.2.2 — Estação de entrada. Composto por dois módulos:

Barreira, modelo *EQUIN*, modelo SAGA BR ou BRQU-BC;
Máquina de entrada, modelo *EQUIN*, modelo SAGA ET/BM, com emissor de bilhetes ou leitor de cartões.

2.2.3 — Estação de saída. Composto por dois módulos:

Barreira, modelo *EQUIN*, modelo SAGA BR ou BRQU-BC;
Máquina de saída, marca *EQUIN*, modelo SAGA CS/BM com receptor de bilhetes ou leitor de cartões.

2.2.4 — Estação de pagamento automático: marca *EQUIN*, modelo SAGA/UCR.

Dotado com leitor de moedas com capacidade de distinguir até seis tipos, leitor de quatro tipos de notas, impressora térmica para emissão de recibos, *display* do tipo LCD de 4 linhas e 20 caracteres, com indicação mínima da data, hora com resolução ao minuto e quantia a pagar.

3 — Características metrológicas:

Resolução — minuto;

Alcance — ilimitado.

4 — Inscrições. — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolantes indestrutíveis, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante ou importador;

Marca e modelo;

Ano e número de fabrico.

5 — Marcações. — Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



6 — Selagem. — Nos equipamentos constituintes, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Validade. — A validade desta aprovação de modelo é de dois anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo. — Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

14 de Novembro de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*. 3000220117